



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES
COORDENAÇÃO DE APOIO SOCIAL - CAS
DIVISÃO DE APOIO ACADÊMICO - DAA**

PROGRAMA MATERIAL DIDÁTICO – 2023.1

EDITAL Nº 15/2023

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis da Universidade Federal Fluminense – PROAES/UFF, no âmbito da sua competência, vem, por meio do presente edital, tornar público o processo para concessão de auxílio do Programa Material Didático, referente ao primeiro período letivo de 2023.

1. DO OBJETIVO DO PROGRAMA

1.1 O Programa Material Didático tem como objetivo contribuir para a ampliação das condições de permanência de estudantes dos cursos de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense, em conformidade com o Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – Pnaes.

1.2 O programa visa a conceder benefício financeiro, de caráter pessoal e intransferível, para acesso à material didático indispensável ao cumprimento do conteúdo programático para estudantes regularmente matriculadas(os) nos cursos presenciais de graduação da UFF, que se encontram no perfil socioeconômico estipulado no Programa Nacional de Assistência Estudantil– Pnaes, contribuindo para a permanência e o bom desempenho de estudantes.

2. DAS VAGAS, VALOR DO AUXÍLIO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 Para o período letivo 2023.1 serão disponibilizadas **80** vagas, cuja classificação obedecerá a critérios socioeconômicos em conformidade com o artigo 5º, do Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, que estabelece o Programa Nacional de Assistência Estudantil – Pnaes.

Parágrafo único: As vagas disponibilizadas no presente edital poderão ter acréscimo ou decréscimo de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros sob a gestão da PROAES.

2.2 O valor do auxílio a ser repassado para cada estudante será de, no máximo, R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ocorrendo por meio de reembolso de acordo com a Nota Fiscal do material adquirido, contendo CNPJ e nome da empresa, CPF e nome da(o) estudante.

Parágrafo único: O auxílio só será concedido uma única vez ao ano, o que impede que estudantes beneficiados por este edital recebam novo auxílio material didático em 2023.

2.3 O auxílio será concedido, preferencialmente, para os cursos de odontologia, medicina, medicina veterinária, arquitetura e urbanismo e enfermagem, sendo destinado ao reembolso da compra de materiais para uso, preferencialmente, nas disciplinas com atividades práticas obrigatórias a serem cursadas no semestre letivo de 2023/1.

2.4 O prazo de vigência deste edital será de abril até julho de 2023, e poderá sofrer alteração, caso ocorra alterações no calendário acadêmico e administrativo.

Parágrafo único: Caso as vagas oferecidas não sejam preenchidas integralmente, a PROAES poderá remanejar as vagas para novo edital.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Para participar do Programa Material Didático a(o) estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

I- estar devidamente matriculada(o) em curso de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense;

II- estar inscrita(o) em, no mínimo, 04 (quatro) disciplinas. Em caso de inscrições em número inferior por razões acadêmicas, deve-se apresentar justificativa por meio de documento oficial emitido pela Coordenação de Curso;

III- apresentar renda per capita de até um salário mínimo e meio conforme o artigo 5º do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que estabelece o Programa Nacional de Assistência Estudantil – Pnaes.

4. DO MATERIAL ABRANGIDO PELO PROGRAMA

4.1. O Programa Material Didático financia apenas materiais de consumo.

Parágrafo único: Materiais permanentes como notebooks e similares, livros, softwares e também substâncias consideradas corrosivas, explosivas e tóxicas não serão financiadas pelo programa.

4.2. Caberá à Divisão de Apoio Acadêmico (DAA) analisar a viabilidade da solicitação de concessão do material didático.

4.3. A Ficha de solicitação de Material Didático (Anexo IV) deverá conter a descrição detalhada dos itens solicitados, acompanhada de **Nota Fiscal do material adquirido, contendo CNPJ e nome da empresa; CPF e nome da(o) estudante.** Cada solicitação poderá ser atendida de forma integral ou parcial.

Parágrafo único: Serão aceitas somente notas fiscais referentes a compra de itens descritos na solicitação do auxílio com data posterior ao início do período letivo.

5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO E CRONOGRAMA

5.1 A inscrição para o processo de seleção será realizada exclusivamente por meio eletrônico no SisBol (Sistema de Bolsas) com envio da ficha de solicitação de material didático e documentos comprobatórios e preenchimento completo do questionário socioeconômico on-line disponível no endereço eletrônico <https://app.uff.br/bolsas>.

5.2 A PROAES não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

5.3 Após o término da inscrição deste Edital, a(o) estudante que não tiver finalizado o pedido terá sua inscrição cancelada.

5.4 Será automaticamente indeferida a inscrição da(o) estudante que tenha apresentado documentação desatualizada, incompleta, ilegível, rasurada e/ou adulterada, ou que denote incoerência com os dados informados.

5.5 As etapas do processo seletivo seguem os períodos a seguir:

Descrição	Data prevista
Publicação do edital	24/04/2023

Período de inscrição e inclusão da documentação no SisBol	A partir das 18 horas do dia 24/04/2023 e término às 12 horas do dia 11/05/2023
Divulgação do cronograma completo do processo seletivo	15/05/2023

Parágrafo único: A divulgação do cronograma completo contemplará a data que será publicado o resultado preliminar e as demais etapas do edital - reconsideração, recurso, resultado final e assinatura de Termo de Compromisso para contempladas(os). Divulgação no endereço: <http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A seleção e classificação das(os) estudantes serão realizadas pela Divisão de Apoio Acadêmico (DAA) da PROAES e pela equipe de serviço social.

6.2 Compete exclusivamente à(ao) estudante se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos neste edital para concorrer às vagas, bem como a responsabilidade pelas informações prestadas.

6.3 A falta da documentação exigida ou a ocorrência de omissão e/ou falsificação dos documentos e informações apresentadas, bem como a falta de cumprimento de qualquer ato exigido durante o Processo Seletivo, acarretará a desclassificação da(o) estudante.

6.4 Todas as informações fornecidas pela(o) estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. Comprovada a inveracidade das informações a(o) estudante será desclassificada(o) da seleção ou excluída(o) do programa, podendo ser adotadas medidas administrativas e judiciais cabíveis.

6.5 O processo seletivo do Programa Material Didático – **Edital 2023.1** - obedecerá às seguintes etapas:

6.5.1 **Primeira Etapa (eliminatória)** – Inscrição no SisBol, através do preenchimento completo do questionário socioeconômico on-line e inserção da documentação no sistema.

6.5.1.1 Nesta etapa é necessário inserir no sistema a **ficha de solicitação** no programa material didático assinada, conforme ANEXO IV, a **Nota Fiscal do material**

adquirido, contendo CNPJ e nome da empresa; CPF e nome da(o) estudante, o **plano de estudos** atualizado e a documentação referente a análise socioeconômica, conforme ANEXO I.

Parágrafo único: os primeiros documentos a serem analisados serão a ficha de solicitação no programa material didático, a Nota Fiscal e o plano de estudos atualizado. Somente após essa análise e considerando que a(o) candidata(o) encaminhou a documentação completa, conforme solicitado, ocorrerá a análise socioeconômica. Se a(o) candidata(o) não apresentar a documentação elencada neste parágrafo terá sua inscrição indeferida, mesmo que atenda aos critérios socioeconômicos.

6.5.1.2 Estudante que já possui avaliação socioeconômica da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis para Bolsas e Auxílios da PROAES realizada para outros programas no ano corrente ao edital de Programa Material Didático (2023), ou ano imediatamente anterior (2022), e teve a sua inscrição DEFERIDA, não precisa enviar os documentos constantes no ANEXO I, sendo necessário anexar a Declaração do ANEXO V deste Edital.

Parágrafo único: Entende-se por solicitação deferida aquela que cumpriu os requisitos exigidos pelo edital. O deferimento não vincula obrigatoriedade de concessão da bolsa, tendo em vista que são contempladas com bolsa apenas solicitações deferidas e classificadas dentro da quantidade de vagas expressas em edital.

6.5.1.3 As(Os) estudantes que NÃO passaram por avaliação socioeconômica, ou ainda não foram reavaliados dentro do período citado, deverão preencher o formulário socioeconômico no SisBol e anexar a documentação comprobatória do grupo familiar de origem, conforme ANEXO I deste Edital.

6.6 Segunda etapa (eliminatória e classificatória)- avaliação socioeconômica, realizada conforme documentação apresentada pela(o) estudante, levando em consideração além dos instrumentos pertinentes à atuação do Serviço Social, os fatores descritos a seguir:

- I. renda per capita: estudantes com renda familiar per capita **bruta** igual ou inferior a 1,5 salários mínimos (Peso 50%);
- II. instituição em que cursou o Ensino Médio (Peso 15%);
- III. situação de moradia da(o) estudante (Peso 5%);
- IV. território: localização do núcleo familiar (Peso 5%);
- V. situação de moradia da família (Peso 5%);

- VI. escolaridade e ocupação do responsável pela família (Peso 5%);
- VII. vinculação do responsável pela família com o mercado de trabalho e a Previdência Social (Peso 5%);
- VIII. composição familiar(Peso 5%);
- IX. etnia/cor (Peso 5%);
- X. condicionantes sociais.

6.6.1 Em caso de empate com a aplicação dos critérios acima estabelecidos, serão considerados como critérios de desempate, respectivamente:

I- menor renda comprovada;

II- maior idade.

6.6.2 A(O) estudante poderá utilizar o campo da justificativa do questionário socioeconômico do SisBol para fazer um breve relato sobre seu contexto sociofamiliar.

6.6.3 Ressalta-se a importância de sinalizar situações relacionadas ao item X (condicionantes sociais), para fins de qualificar a avaliação socioeconômica, apresentando documentações pertinentes no que couber (laudo médico, boletim de ocorrência, entre outros). Os condicionantes sociais comprovados poderão refletir em bonificação de até 10% no cômputo da avaliação socioeconômica global.

Parágrafo único: Entende-se por condicionantes sociais, as múltiplas situações que incorrem em violações de direitos, risco social e /ou impactam a saúde da (o) estudante e/ou da sua família, tais como: violência doméstica; violência por discriminação de gênero, raça ou etnia; abuso sexual; uso prejudicial de álcool e outras drogas; rompimento de vínculos familiares, dentre outras situações.

6.7 Todas as informações fornecidas pela(o) estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. A inveracidade das informações prestadas pela(o) estudante implicará na eliminação do processo seletivo.

7. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. O envio da documentação será realizado exclusivamente por meio eletrônico através da digitalização dos documentos listados no ANEXO I e do upload para o Sistemas de Bolsas (Sisbol).

7.2. A(O) estudante deverá fazer o *upload* dos documentos através do Sisbol identificando no próprio sistema o tipo de documento e a quem pertence.

7.3. Serão aceitos arquivos de documentos exclusivamente nos seguintes formatos: JPG, JPEG, PNG e PDF.

Parágrafo único: A documentação enviada deverá estar legível, devendo ser anexada no Sisbol dentro do prazo estipulado neste Edital sob pena de indeferimento.

8. DO RESULTADO

8.1. Os resultados serão publicados no site da Pró- Reitoria de Assuntos Estudantis no endereço eletrônico: <http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>

Parágrafo único: É de inteira responsabilidade da(o) estudante acompanhar TODAS as etapas do processo seletivo, bem como as etapas posteriores no site da UFF, na parte de Assuntos Estudantis (<http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>)

9. DO INDEFERIMENTO

9.1. A solicitação pode ser indeferida nos seguintes casos:

I- imprecisão e/ou incompatibilidade não esclarecida entre as informações prestadas pela(o) estudante no formulário socioeconômico e a documentação enviada;

II- envio incompleto da documentação exigida;

III- omissão ou prestação de informações inverídicas;

IV- caso a(o) estudante esteja com a matrícula trancada ou cancelada.

V- não comprovação, por meio da documentação apresentada, de renda per capita familiar mensal inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo;

VI- omissão ou prestação de informações inverídicas;

V- ausência da comprovação do custo referente ao material didático adquirido.

Tal comprovação dar-se-á por meio da apresentação de Nota Fiscal da compra do material didático com as informações exigidas neste edital e da ficha de solicitação no Programa Material Didático.

VI- estar matriculada(o) em menos de 4 disciplinas, sem justificativa da Coordenação do curso.

10. DA RECONSIDERAÇÃO

10.1 Entende-se por reconsideração, o período de reanálise do indeferimento do pedido da(o) estudante no Sistema de Bolsas - SisBol.

10.2 O prazo para interposição da reconsideração será de 03 (três) dias úteis a contar da data da divulgação do resultado preliminar que será publicado no endereço eletrônico: <http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>. Não será aceito, em qualquer hipótese, pedido de reconsideração fora do prazo.

10.3 A(O) estudante poderá consultar o motivo do indeferimento do seu pedido no Sistema de Bolsas - SisBol, e deverá enviar a documentação solicitada, bem como justificativas para a reanálise, **exclusivamente** por meio do SisBol.

10.4 Não serão elegíveis à reconsideração aquelas(es) que, no período de inscrição não apresentaram **nenhuma** documentação de renda conforme descrito no ANEXO I deste edital ou que não tenham apresentado nota fiscal conforme exigida neste edital.

11. DOS RECURSOS

11.1 A(O) estudante com pedido indeferido no resultado preliminar e/ou na reconsideração poderá solicitar o recurso no SisBol, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado da reconsideração.

11.2 Não serão aceitos, em qualquer hipótese, recursos apresentados fora do prazo estabelecido.

11.3 Nesta etapa do processo seletivo é vedada a complementação dos documentos exigidos neste Edital.

11.4 O recurso será dirigido em 1ª instância à equipe técnica que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, encaminhará em 2ª instância à autoridade superior (Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis).

11.5 Não caberá interposição de um novo pedido de Recurso após a decisão emitida pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis referente à apreciação do recurso final.

12. DAS RESPONSABILIDADES

12.1. Cabe à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES, através da Coordenação de Apoio Social e da Divisão de Programas Sociais, divulgar todas as etapas do processo seletivo, bem como quaisquer alterações de prazo e erratas do presente edital em

<http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>

12.2. Cabe à(ao) estudante:

I- acompanhar o processo de seleção e cumprir todas as etapas estabelecidas no presente edital, bem como as posteriores, que serão divulgadas em <http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>.

II- comparecer à PROAES quando for solicitada(o);

III- informar à Divisão de Apoio Acadêmico quaisquer alterações de telefones, endereços residenciais e eletrônicos ou dados bancários no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

IV- assinar o Termo de Compromisso se contemplada(o) dentro do número de vagas previsto neste Edital. A(O) aluna(o) contemplada(o) que não assinar o Termo de Compromisso dentro do prazo estipulado será considerada(o) desistente do Programa.

13. DO CANCELAMENTO

13.1 A(O) estudante terá sua participação no Programa Material Didático cancelada nos seguintes casos:

I- por solicitação da(o) estudante;

II- por descumprimento de quaisquer dos itens dispostos na Instrução Normativa PROAES/UFF nº 6, de 20 de abril de 2023 e neste edital;

III- por abandono, trancamento, conclusão ou perda do vínculo acadêmico;

IV- por superação da situação de vulnerabilidade socioeconômica da(o) estudante e/ou de sua família;

V- por constatação, a qualquer tempo, de inveracidade das informações prestadas pela(o) estudante;

VI- por ter sofrido sanção disciplinar.

Parágrafo único: A(O) estudante poderá recorrer do cancelamento do auxílio, através da apresentação de documentação e/ou de justificativa que fundamente tal

requerimento à Divisão de Apoio Acadêmico/CAS/PROAES, a quem caberá apreciar o caso.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A participação da(o) estudante no Programa Material Didático implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

14.2 A concessão dos auxílios será limitada aos recursos financeiros da PROAES.

14.3 O valor concedido à(ao) estudante não ultrapassará o valor total declarado na solicitação e na nota fiscal e não serão permitidos acréscimos posteriores àquele.

14.4. Estudantes beneficiados neste edital não poderão receber novo auxílio material didático em 2023.

14.5 Será indeferida a inscrição da(o) estudante que tenha apresentado documentação desatualizada, incompleta, ilegível, rasurada e/ou adulterada, ou que denote incoerência com os dados informados.

14.6 Os valores recebidos indevidamente, se constatada irregularidade e inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.7 Casos omissos e de excepcionalidade serão analisados pela Pró- Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES.

14.8 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

15. ANEXOS

ANEXO I - Documentação de Renda

ANEXO II - Modelo de Declaração de Renda

ANEXO III - Modelo de Declaração de que não possui Carteira de Trabalho

ANEXO IV- Declaração de Recebimento de Ajuda Financeira

ANEXO V- Ficha de Solicitação no Programa Material Didático – 2023.1

ANEXO VI- Declaração de Deferimento em processo Seletivo para Bolsas e auxílios da PROAES.

Niterói, 20 de abril de 2023.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES
COORDENAÇÃO DE APOIO SOCIAL-CAS
DIVISÃO DE APOIO ACADÊMICO-DAA

ANEXO I

Documentação de Renda

1. A documentação a ser apresentada é referente ao (à) **estudante e a TODAS as pessoas** que têm a mesma moradia na data de inscrição neste Processo Seletivo.
2. A (O) estudante que tiver estabelecido residência em município diverso de sua família, em razão do curso, deverá apresentar a sua composição familiar de origem.
3. A (O) candidata (o) somente será considerada (o) independente quando, **comprovadamente**, sustentar-se sozinha (o), residir fora do domicílio familiar e for maior de 24 anos, salvo em casos específicos.

Para participação no processo seletivo, a (o) estudante deverá enviar ARQUIVO LEGÍVEL E ATUALIZADO dos documentos relacionados abaixo, conforme o caso.

Item	Descrição	Quem deve apresentar?
I	Histórico Escolar e certificado/diploma de conclusão do Ensino Médio	Somente a (o) estudante
II	Documento oficial de identificação civil com foto ou certidão de nascimento	Todos os membros do núcleo familiar, inclusive a(o) estudante.
III	Documentação oficial referente à Guarda ou Tutela de crianças e adolescentes agregados à família	Crianças e adolescentes agregados ao núcleo familiar
IV	<p>a)Carteira de Trabalho Digital: que é um documento possível de ser retirado por todos aqueles que possuem CPF. Para acessar a Carteira de Trabalho Digital é preciso ter cadastro no sistema acesso.gov.br. (A data informada no rodapé do documento gerado em PDF deverá ser posterior a 06 de abril de 2023). Link para emissão: https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital ou aplicativo Carteira de Trabalho Digital.</p> <p>Ou Declaração de que não possui Carteira de Trabalho, conforme Anexo III do edital.</p> <p>b) Extrato de contribuições previdenciário/ CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais (versão completa com vínculos e remunerações). Meu INSS https://meu.inss.gov.br</p> <p>Obs. A data de emissão/impressão deverá ser posterior a 06 de abril de 2023, sendo obrigatória a apresentação de todas as páginas.</p>	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive o estudante

	<p>c) Declaração de Imposto de Renda 2022 (ano base 2021)- aqueles (as) que declararam IRPF neste ano deverão apresentar o documento completo, incluindo o recibo de entrega.</p>	
V	<p>Comproventes de renda para as(os) trabalhadores do mercado formal, celetistas, servidores públicos civis e militares e aposentados:</p> <p>a) Contracheques dos meses de novembro e dezembro de 2022, e janeiro de 2023;</p> <p>b) Extrato de pagamento de benefício do INSS (detalhamento de crédito): referente aos meses de novembro e dezembro de 2022, e janeiro de 2023;</p> <p>c) Aposentada(o) ou pensionista que permanece com vínculo deve enviar a documentação conforme a atividade exercida.</p>	<p>Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante</p>
VI	<p>Para pescadoras(es), trabalhadoras(es) em atividades rurais sem vínculo empregatício e trabalhadoras(es) em exercício de atividades informais:</p> <p>a) Declaração de renda de próprio punho informando atividade exercida e valor recebido nos meses de novembro e dezembro de 2022, e janeiro de 2023;</p> <p>b) Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA) referente aos de novembro e dezembro de 2022, e janeiro de 2023, quando for o caso.</p>	<p>Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante</p>
VII	<p>Produtores Rurais:</p> <p>a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ do ano de 2022, quando for o caso;</p> <p>b) Cópia completa do SIMEI de 2022 (todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega;</p> <p>c) Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil referente aos meses de novembro e dezembro de 2022, e janeiro de 2023, quando for o caso;</p> <p>d) Declaração de Imposto Territorial Rural (ITR). Declaração de renda bruta mensal fornecida pelo Sindicato Rural, quando for o caso;</p> <p>e) Notas fiscais da venda de produção pecuária ou da produção agrícola, dos meses de novembro e dezembro de 2022, e janeiro de 2023, quando houver.</p>	<p>Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante</p>
VIII	<p>Autônomos:</p> <p>a) Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA) referente aos meses de novembro e dezembro de 2022, e janeiro de 2023, quando for o caso;</p> <p>b) Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil referente aos meses de novembro e dezembro de 2022, e janeiro de 2023, quando for o caso;</p> <p>c) Declaração de renda de próprio punho informando atividade exercida e valor recebido nos meses de novembro e dezembro de 2022, e janeiro de 2023, conforme Anexo II;</p>	<p>Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante</p>
IX	<p>Microempreendedores individuais:</p> <p>a) Declaração Anual do Simples Nacional MEI (DASN) de 2022 – todas as páginas - acompanhada do recibo de entrega;</p> <p>b) Declaração de renda de próprio punho informando atividade exercida e valor recebido nos meses de novembro e dezembro de 2022, e janeiro de 2023, conforme Anexo II;</p>	<p>Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante</p>

X	<p>Proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas:</p> <p>a) Extratos bancários da empresa dos meses de novembro e dezembro de 2022, e janeiro de 2023, quando for o caso.</p> <p>b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ do ano de 2022, acompanhada do recibo de entrega.</p> <p>c) Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil referente aos meses de novembro e dezembro de 2022, e janeiro de 2023.</p>	<p>Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante</p>
XI	<p>Outras fontes de renda:</p> <p>a) Pensão alimentícia formal: cópia de documento em que conste o valor da pensão, decisão judicial e contracheque daquele que paga a pensão, com o valor do desconto;</p> <p>OU, extrato bancário ou recibo com o valor recebido em novembro e dezembro de 2022, e janeiro de 2023, no caso de pagamento indireto.</p> <p>b) Pensão alimentícia informal: apresentar declaração de próprio punho em que conste o valor da pensão nos meses de novembro e dezembro de 2022, e janeiro de 2023.</p> <p>c) Aluguel de bens e imóveis: recibo de locação referente aos meses de novembro e dezembro de 2022, e janeiro de 2023.</p> <p>d) Estágio Remunerado ou bolsas pagas por instituições de fomento à pesquisa (CAPES, FAPERJ, FEC etc.): termo de compromisso ou contrato de trabalho; comprovante de rendimentos dos meses de novembro e dezembro de 2022, e janeiro de 2023.</p> <p>e) Beneficiários de Programas Sociais: comprovante atual do recebimento do benefício acompanhado, quando for o caso, da Folha Resumo do Cadastro Único. Ex: Bolsa Família, Auxílio Brasil, Auxílio Emergencial, entre outros benefícios socioassistenciais nacionais, estaduais e/ou municipais).</p> <p>f) Declaração de recebimento de ajuda financeira (Anexo IV): Caso o (a) aluno (a) possua familiar ou outra pessoa que contribua financeiramente nas despesas mensais do domicílio deverá enviar declaração de próprio punho da pessoa que contribua informando o valor recebido nos meses de novembro e dezembro de 2022, e janeiro de 2023</p>	<p>Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a (o) estudante</p>

Documentação para estudante estrangeiro do Convênio PEC-G

Item	Descrição	Quem deve apresentar?
I	Cópia da página do passaporte do estudante com visto (VITEM-IV) vigente e do RNE ou de seu protocolo atualizado;	Somente a (o) estudante
II	Extrato de contribuições previdenciário/ CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais (versão completa com vínculos e remunerações). Meu INSS https://meu.inss.gov.br Obs. A data de emissão/impressão deverá ser posterior a 06 de abril de 2023, sendo obrigatória a apresentação de todas as páginas.	Somente a (o) estudante
III	Extrato bancário dos meses de novembro e dezembro de 2022 e janeiro de 2023;	Somente a (o) estudante
IV	Comprovantes de recebimento pelo Western Union de novembro e dezembro de 2022 e janeiro de 2023;	Somente a (o) estudante
V	Em caso de trabalho em emprego formal: contracheque, recibo ou declaração do empregador constando valor recebido nos meses de novembro e dezembro de 2022 e janeiro de 2023;	Somente a (a) estudante
VI	Em caso de trabalho em atividade informal: Declaração de próprio punho conforme modelo Anexo I;	Somente a (o) estudante
VII	Declaração do Responsável Financeiro, contendo a profissão, renda mensal e valor da ajuda enviada mensalmente ao estudante no Brasil;	Qualquer pessoa, sendo familiar ou não, que contribua financeiramente
VIII	Em caso de participação em atividades acadêmicas, de pesquisa ou extensão, apresentar original e cópia do comprovante de participação assinado pelo professor responsável ou coordenador do curso.	Somente a (o) estudante
IX	Em caso de estágio remunerado apresentar o Termo de Compromisso acompanhado de contracheque, recibo ou extrato bancário de novembro e dezembro de 2022 e janeiro de 2023, onde conste o valor de recebimento da bolsa.	Somente a (o) estudante
X	Relatório individual de Contas e Relacionamentos em Bancos (CCS), emitido pelo sistema "Registrato" na página do Banco Central. Link para emissão: https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/relatoriocontasrelacionamentos .	Somente a (o) estudante
XI	Relatório individual de Câmbio e Transferências Internacionais do Banco Central. Link para emissão: https://www.gov.br/pt-br/servicos/gerar-relatorio-de-operacoes-de-cambio-e-transferencias-internacionais	Somente a (o) estudante



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES
COORDENAÇÃO DE APOIO SOCIAL-CAS
DIVISÃO DE APOIO ACADÊMICO-DAA**

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE RENDA DE TRABALHADOR(A) AUTÔNOMO(A),
NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE INFORMAL OU
MICROEMPREENDEDOR(A) INDIVIDUAL**

Eu, _____, inscrito (a)
no CPF sob o nº _____, RG nº _____, residente e
domiciliado(a) na _____

_____, declaro
para os devidos fins que exerço a atividade
de _____ e recebi o valor de R\$
_____ no mês de novembro de 2022, o
valor de R\$ _____ no mês de dezembro de 2022 e
o valor de R\$ _____ no mês de janeiro de 2023.

___/___/2023

Assinatura da(o) Declarante



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES
COORDENAÇÃO DE APOIO SOCIAL-CAS
DIVISÃO DE APOIO ACADÊMICO-DAA**

ANEXO - III

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____
_____, RG: _____, órgão
emissor: _____, CPF: _____, domiciliado na
_____, declaro que
não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

___/___/ 2023

Assinatura da(o) Declarante



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES
COORDENAÇÃO DE APOIO SOCIAL-CAS
DIVISÃO DE APOIO ACADÊMICO-DAA**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE AJUDA FINANCEIRA

Eu, _____

inscrito (a) no CPF sob o nº _____, RG nº _____

residente e domiciliado na

declaro para os devidos fins que contribuí com o valor de R\$ _____ no mês de novembro de 2022, no valor de R\$ _____ no mês de dezembro de 2022 e no valor de R\$ _____ no mês de janeiro de 2023 para o candidato

_____.

Estou ciente que as informações prestadas são verdadeiras e a documentação apresentada é de minha responsabilidade.

____/____/2023

Assinatura da(o) Declarante – Anexar cópia do RG
(assinar conforme documento)



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES
COORDENAÇÃO DE APOIO SOCIAL -CAS
DIVISÃO DE APOIO ACADÊMICO-DAA

ANEXO V

FICHA DE SOLICITAÇÃO NO PROGRAMA MATERIAL DIDÁTICO – 2023.1

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

NOME		MATRÍCULA UFF
E-MAIL		
CURSO / LOCALIDADE	PERÍODO	TELEFONE (COM DDD)
CPF	CELULAR (COM DDD)	

2. SOLICITAÇÃO

2.1 IDENTIFIQUE A SUA SOLICITAÇÃO:

MATERIAL DE CONSUMO: _____

OBS: **É necessário encaminhar junto com essa ficha a Nota Fiscal**

2.2 DISCIPLINA(S) NAS QUAIS O MATERIAL SERÁ UTILIZADO:

2.3 DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL POR DISCIPLINA, CONTENDO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Usar folha adicional se necessário

CARIMBO E ASSINATURA* DO COORDENADOR
DO CURSO

Telefone: _____

3. INFORMAÇÕES SOBRE PAGAMENTO

NOME DA EMPRESA ONDE FOI COMPRADO O MATERIAL DIDÁTICO	CNPJ
VALOR PAGO	Nº DA NOTA FISCAL

4.DECLARAÇÃO

4.1 A inscrição efetuada implica na plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Programa Material Didático no edital nº15/2023.

4.2 As informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade. Estou ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas sanções legais cabíveis

4.3 Assinatura do aluno *: _____ RG Nº _____

4.4 Local e data:

4.5 Parecer da PROAES:

* Assinaturas obrigatórias

Atenção: Este formulário deve ser enviado acompanhado da Nota Fiscal do material adquirido para reembolso, contendo CNPJ e nome da empresa; CPF e nome da(o) estudante. Serão aceitas somente notas fiscais referentes a compra de itens descritos na solicitação do auxílio com data posterior ao início do período letivo.



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES
COORDENAÇÃO DE APOIO SOCIAL-CAS
DIVISÃO DE APOIO ACADÊMICO-DAA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DEFERIMENTO EM PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS E AUXÍLIOS DA PROAES

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

NOME		
E-MAIL		MATRÍCULA UFF
CURSO / LOCALIDADE	PERÍODO	TELEFONE (COM DDD)
CPF		CELULAR (COM DDD)

DECLARAÇÃO

Declaro que meus pedidos foram **DEFERIDOS** para as Bolsa (s) e Auxílio(s) abaixo discriminados, no Processo Seletivo dos Programas Sociais de Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES.

- Auxílio Alimentação
- Auxílio Educação Infantil
- Auxílio Moradia
- Auxílio Acolhimento para Ingressantes
- Bolsa de Desenvolvimento Acadêmico
- Auxílio Transporte
- Auxílio ao Estudante com Deficiência

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura